

<b>PARECER TÉCNICO Nº 003/2023 - DIS/AMAZONASTUR</b>
<b>Nome do Técnico:</b> LEONARDO BARROSO AMAZONAS
<b>1 - Data do parecer:</b> 14/03/2023
<b>2 - Objetivo:</b> RESPOSTA Convênio nº 855266/2017
<b>3 - Interessado:</b> COPIL – AMAZONASTUR
<b>4 – Resumo:</b>

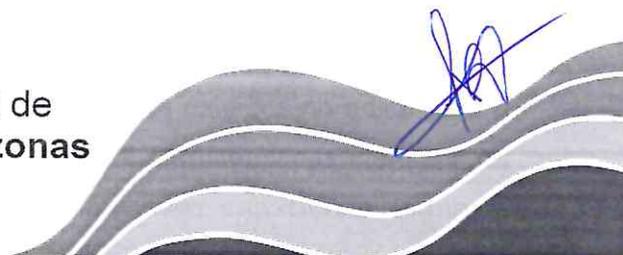
Em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao **Procedimento Licitatório nº 02/2023**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Atendimento ao Turista – CAT Eduardo Ribeiro, localizado na Av. Eduardo Ribeiro com Rua José Clemente, Centro, em Manaus/AM, onde a licitante questiona a possibilidade de equivalência de “**qualificação técnica ao item 3.3.9.3 – ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL “I” 12 X 5 1/4, de no mínimo 372,17kg**”, em comparação com os apresentados por ela, conforme segue:

- “PILARES – TRELIÇA METÁLICA EM PERFIS UDC150X50X4,75KG/M, DIAGONAIS TRACIONADAS, P/TELHADOS, PINTURA 01 DEMÃO EPÓXI FUNDO ÓXIDO FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE”;
- “VIGAS – TRELIÇA METÁLICA, EM PERFIS UDC150X50X4,75KG/M, DIAGONAIS TRACIONADAS, P/ TELHADOS, PINTURA 01 DEMÃO EPÓXI FUNDO ÓXIDO FERRO +02 DEMÃOS ESMALTE”;
- “PILAR METÁLICO TRELIÇADO – PERFIL U 4”X3/16, CANTONEIRA 1”X1/8”;
- “VIGA METÁLICA TRELIÇADA – PERFIL U 4”X3/16, CANTONEIRA 1”X1/8”.

O Departamento de Infraestrutura e Serviços Turísticos – DIS informa que a relação de qualificações técnicas apresentadas pela licitante **não equivale** aos exigidos no edital para o item em questão (3.3.9.3), uma vez que não possui condições e características idênticas ou similares ao proposto, pois apresentam diferença em suas dimensões, capacidade, formas e peso em relação ao exigido.

Temos a informar que os “perfis UDC”, também frequentemente chamados de: perfil simples, perfil dobrado, perfil U, cantoneira em U, viga U, viga dobrada, viga de chapa ou viga para telhas, apresentados pelo licitante, são elaborados a partir de aço-carbono, obtidos pelo dobramento a frio de chapas finas de aço, geralmente com espessura máxima de aproximadamente 5mm.

Já os perfis em formato “I”, que representam a parcela de maior relevância do objeto, possuem formato, carga e resistência superior aos demonstrados do pedido de esclarecimento, por se tratarem de uma estrutura mais enrijecida do que as características propostas pelo licitante.



O outro questionamento feito pela licitante trata sobre a alteração do BDI indicado, onde a mesma informa operar sobre o regime “sem desoneração”, e por isso pergunta se é possível a apresentação do BDI de 20,54% ao invés de 26,58%.

Considerando que o licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que não extrapole o referencial estimado para o serviço a ser executado e não ultrapassem os limites indicados nos preços de referência, consequentemente, respeitando o preço global, e prevalecendo o princípio da economicidade e da eficiência para o poder público, seguindo os parâmetros estipulados no edital.

A planilha de custos anexada ao edital serve como um referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, não sendo responsabilidade da AMAZONASTUR considerar o regime de tributação ao qual está submetida, prevalecendo para este serviço a adoção das tabelas desoneradas para formular sua proposta. Caso a empresa opte em usar o BDI abaixo do estipulado deve apresentar a composição do BDI e justificativa dos percentuais adotados para a execução dos serviços.



**LEONARDO BARROSO AMAZONAS**  
CREA/AM - 27272